



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2607/2022

**ALTERA A LEI Nº 2.251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
(QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.251, de 17 de Setembro de 2019 (que dispõe sobre a Criação de Comissão de Regularização Fundiária no Município de Santa Maria de Jetibá-ES), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O art. 2º. da Lei nº 2.251/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. A Comissão será composta por 07 (sete) membros e será constituída por servidores representantes das Secretarias, conforme disposto a seguir:

.....
.....

III. 02 (dois) membros da Secretaria de Obras e Infraestrutura;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Outubro de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA